PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO:

Dispensa de licitação objetivando o registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Lindóia do Sul., de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. CONTRATADOS:

- Madeireira AM LTDA - CNPJ nº 07.495.128/0001-12;
- Madeireira Zatta LTDA, CNPJ nº 83.569.665/0001-48;

Em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto: a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação pelo inciso III, alínea “a”, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para contratação direta de empresa para fornecimento de materiais de construção (madeiras) destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Lindóia do Sul, conforme os quantitativos estimados e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a justificativa da escolha das empresas **Madeireira AM LTDA e Madeireira Zatta LTDA**, se dá em razão de que, possuem as propostas mais vantajosas para a Administração, conforme demonstrado na pesquisa de preços e na memória de cálculo, tendo apresentado os menores preços por item dentre os orçamentos válidos, em conformidade com os valores de referência do Processo Licitatório nº 133/2025

– Pregão Eletrônico nº 23/2025, além de demonstrarem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

A **justificativa para a contratação direta** das empresas, no âmbito do processo nº 18/2026, está fundamentada no **inciso III, alínea "a"**, do **artigo 75** da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **dispensa de licitação** quando não surgirem licitantes interessados ou quando não forem apresentadas propostas válidas, desde que se comprove a inviabilidade de uma nova licitação e se garanta a obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.

Assim, verificar-se-á nas páginas a seguir o cumprimento desses requisitos.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto no Termo de Referência.

Considerando que o Processo Licitatório nº 133/2025, Pregão Eletrônico nº 23/2025, resultou fracassado quanto aos itens objeto desta dispensa, o Município de Lindóia do Sul/SC realizará a contratação do objeto, em conformidade com o art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, o Município garantirá que todas as condições originalmente previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025 sejam mantidas, resguardando os critérios de qualificação técnica, experiência e demais requisitos para a execução do objeto.

Nos termos do art. 75, inciso III, alínea 'a', e do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta para a aquisição de materiais de construção e concreto usinado exige o atendimento aos requisitos abaixo, mediante apresentação da documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica e econômico-financeira da empresa contratada:

> **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
> **b)** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar Procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
> **c)** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo. Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição;
> **d)** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC

n°103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;
s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea).
t) Certidão de consulta de que não constem:
t.1) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
t.2) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União,relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102385750945059::NO:3,4,6::;
t.3) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
t.4) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
t.5) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens "t.2", "t.3" e "t.4", poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.
u) Para os itens **57** e **58**, quando se tratar de madeira de origem nativa, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar:
u.1) Licença Ambiental de Operação, válida, emitida por órgão competente;
u.2) Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo Sistema DOF/IBAMA;
u.3) Declaração do representante legal atestando conhecimento e cumprimento da legislação ambiental, assumindo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do fornecimento (ANEXO XII);
u.4) Declaração, assinada sob as penas da lei, de que a madeira é de origem legal e licenciada conforme a legislação vigente (ANEXO XIII).

As empresas **Madeireira AM LTDA e Madeireira Zatta LTDA** apresentaram a documentação exigida para comprovação de sua habilitação conforme as exigências estabelecidas no processo licitatório, tendo cumprido com todos os requisitos solicitados.

O procedimento adotado encontra-se em conformidade com o disposto no inciso III, alínea “a”, do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, que regula situações em que a contratação direta pode ser realizada nos casos em que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, desde que comprovada a inviabilidade de repetição do certame e assegurada a observância dos critérios previamente definidos. Dessa forma, a habilitação reflete o respeito às normas legais e garante a regularidade e legitimidade do processo administrativo.

Lindóia do Sul, 02 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELINO VENANCIO
Data: 02/04/2026 09:56:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADELINO VENÂNCIO
Diretor de Urbanismo

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE LOCATELLI
Data: 02/04/2026 10:48:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE LOCATELLI
Secretária de Administração e Finanças

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANE ROBERTO MENDES
Data: 02/04/2026 09:32:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANE ROBERTO MENDES
Secretária de Assistência Social e Habitação

IVANICE ANGELA PECCIN:49712403904
Assinado de forma digital por IVANICE ANGELA PECCIN:49712403904
Dados: 2026.04.02 09:52:01 -03'00'

IVANICE ANGELA PECCIN
Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
DILCE ZATTA GASPAROTTO
Data: 02/04/2026 10:27:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DILCE ZATTA GASPAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

gov.br Documento assinado digitalmente
EDERSON DALLA COSTA
Data: 01/04/2026 17:33:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDERSON DALLA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Transportes